

ANO 1.997

PROCESSO N.º 17/4
4/0



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 09/97

OBJETO Dispõe sobre padronização que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 03/02/97

Autoria Vários Vereadores

Encaminhado às Comissões de

Prazo final 03/05/97

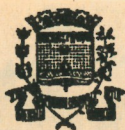
Aprovado em 24/02/97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2543/97

Lei n.º

Publicada no jornal *Stilo Cidade*

25/03/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2626, DE 21 DE MARÇO DE 1997
(Projeto de Lei de autoria de vários Vereadores)

Dispõe sobre padronização que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica obrigatoriamente determinado que toda e qualquer correspondência emitida pela Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundos, Conselhos do Município, deverá constar na sua data o seguinte:

"Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, (dia) de (mês) de (ano).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de março de 1997

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 21 de março de 1997

Sonia Aparecida Ribeiro Colósio
Chefe de Gabinete



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2543/97

Dispõe sobre padronização que especifica.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica obrigatoriamente determinado que toda e qualquer correspondência emitida pela Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundos, Conselhos do Município, deverá constar na sua data o seguinte:

“Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, (dia) de (mês) de (ano)”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de Fevereiro de 1.997.


Angelo Desenso Filho
Presidente


Edson Antonio Pereira
1º Secretário


Artur Ernesto Henrique
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 24/02/97

16 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 428/97
DATA: 30/01/1997 HORA: 14:41:49
ORIG: VARIOS VEREADORES
ASS: PROJETO DE LEI
RESP: PALOMA C. TORRES

PROJETO DE LEI Nº 09 /97

Dispõe sobre padronização que especifica.

ARTIGO 1º - Fica obrigatoriamente determinado que toda e qualquer correspondência emitida pela Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundos, Conselhos do Município, deverá constar na sua data o seguinte:

“Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, (dia) de (mês) de (ano)”.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de janeiro de 1.997.


Artur Ernesto Henrique
Vereador


Paloma C. Torres
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 428/97

DATA: 30/01/1997 HORA: 14:41:49

ORIG: VARIOS VEREADORES

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: PALOMA C. TORRES

continuação do Projeto de Lei nº 09/97

Cleide do Espírito Santo
Cleide do Espírito Santo
Vereadora

Edson Antonio Pereira
Edson Antonio Pereira
Vereador

Hermevaldo Freitas Caires
Hermevaldo Freitas Caires
Vereador

João B. Giglio Villela
João B. Giglio Villela
Vereador

José Alcebiades Colózio
José Alcebiades Colózio
Vereador

José Antonio Moretto
José Antonio Moretto
Vereador

Luiz Carlos de Freitas
Luiz Carlos de Freitas
Vereador

Oswaldo Angeloni
Oswaldo Angeloni
Vereador

Parabuçu Machado
Parabuçu Machado
Vereador

Paulo C. Lemos de Carvalho
Paulo C. Lemos de Carvalho
Vereador

Paulo Visoná
Paulo Visoná
Vereador

Pedro Abílio da Silva
Pedro Abílio da Silva
Vereador

S. Barbosa
Sebastião Antonio Barbosa
Vereador

Sidnei Aparecido Mussupapo
Sidnei Aparecido Mussupapo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

A propositura visa a divulgação de nossa cidade, quando da leitura de documentações públicas enviada a outros municípios de nosso Brasil.

Este é um gesto mínimo que esta Casa de Leis encontra para colaborar na divulgação de nossa cidade coração.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de Janeiro de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 1044/97
DATA: 21/02/1997 HORA: 17:24:46
ORIG: COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO
ASS: PARECER Nº20/97
RESP: PALOMA C.TORRES

ft

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº *20*/97

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO *Projeto de Lei nº 09/97* DE AUTORIA DO *Vários Vereadores*

EMENTA: *Dispõe sobre padronizações que ispecifica*

RELATÓRIO: EU EDSON ANTONIO PEREIRA, RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, APOS ANALISE E ESTUDOS, EMITO O MEU PARECER PELA *ilegalidade*

SALA DAS COMISSÕES, *91* DE *Febrero* DE 1.997

EDSON ANTONIO PEREIRA- RELATOR *Edson*

XX

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER EMITIDO PELO RELATOR EM SEU PARECER DE Nº *20*/97 AO *PL. 09/97*

JOSÉ ALCEBIADES COLOZIO -PRESIDENTE *José Alcebiades Colozio*

OSVALDO ANGELONI- MEMBRO *Osvaldo Angeloni*



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1092/97

DATA: 24/02/1997 HORA: 10:59:23

ORIG: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASS: PARECER N 20/97

RESP: LUCIANA CALEGARI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NUMERO DESTA PARECER 20 / 197

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO A PROPOSITURA DE Projeto de Lei nº 9/97 QUE É DE AUTÓRIA DO Vários Vereadores.

EMENTA:

DISPÕE SOBRE PADRONIZAÇÃO QUE ESPECIFICA

RELATÓRIO: EU COMO RELATOR DESTA COMISSÃO, APOS ANALISE E ESTUDOS, EMITO MEU PARECER PELA LEJ A CIDADADE

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 1.997

ARTUR ERNESTO HENRIQUE - RELATOR [Handwritten Signature] -

+++++
A COMISSÃO ACOLHE O PARECER EMITIDO PELO RELATOR EM SEU PARECER DE Nº 20 / 197 AO projeto de lei nº 9/97

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 1.997

PARABUÇU MACHADO- PRESIDENTE- [Handwritten Signature]

PAULO VISONÁ- MEMBRO - [Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 1093/97

DATA: 24/02/1997 HORA: 11:02:42

ORIG: COMISSAO DE ASSUNTOS GERAIS

ASS: PARECER N 20/97

RESP: LUCIANA CALEGARI

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

NUMERO DESTA PARECER 20/97

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS A PROPOSITURA DE Projeto de Lei Nº 09/97 QUE É DE AUTÓRIA DO Vários Vereadores

EMENTA: Dispõe sobre padronização que específica

RELATÓRIO: EU COMO RELATOR DESTA COMISSÃO, APOS ANALISE E ESTUDOS, EMITO MEU PARECER PELA Legalidade

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE Feverine DE 1.997

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO- RELATOR

A COMISSÃO ACOLHE O PARECER EMITIDO PELO RELATOR EM SEU PARECER DE Nº 20 197 AO DISPÕE SOBRE PADRONIZAÇÃO QUE ESPECIFICA

SALA DAS COMISSÕES, DE DE 1.997

CLEIDE DO ESPÍRITO SANTO- PRESIDENTE

JOSÉ ANTONIO MORETTO- MEMBRO -